Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

REQUERIMENTO Nº 136 /2012

Protocolo: 3618
Data: 28/08/2012 Hora: 1735
Ofício:
Aprovado na 23 SO, realizada
em 28/8.12 S/ adendo
Presidente

Assunto: REQUER prestação de contas e informações na gestão pública do Município de Bertioga frente as irregularidades apontadas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, entre estas desvios de dinheiro público e superfaturamento de obras e serviços.

Bertioga, 28 de agosto de 2012.
Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

CLAYTON FERNANDES BAPTISTA, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência ouvido o douto plenário expor fatos e fazer o seguinte requerimento:

Restou julgado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o TC nº 000584/026/09 que inclusive pode ser acessado por qualquer munícipe no site www.tce.sp.gov.br ou ainda diretamente nas pagina http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/143248.pdf e http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/141796.pdf a rejeição comprovada das contas municipais de 2009 decorrente da má administração do Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini.

Vejamos e nos atentemos que é o próprio órgão fiscalizador, TCE, que apurou inúmeras irregularidades cometidas na atual gestão com a farra de dinheiro público.

Entre estas diversas falhas citamos as cometidas no uso de dinheiro público retirado dos cofres para revitalização de portais, construção de praças e reforma do CRASS apurados como superfaturados em quase 04 vezes mais do valor apurado pelo TCE a saber:

Processo nº 1435/09 – Convite nº 33/09
Objeto: Revitalização do Portal do bairro Indaiá.
Vencedor: Perfecta Projetos Comércio e Serviços Ltda.
Valor: R$121.145,65
Ocorrência: Em desacordo com o disposto no art. 7º, § 2º, incisos I e II; artigos 21 e 38, inciso II; art. 38, inciso III; art. 22, §7º. Todos da Lei nº. 8.666/93.

Contrato nº. 30/09 - Processo nº. 1435/09
Contratada: Perfecta Projetos, Comércio e Serviço Ltda.
Valor: R$ 49.189,22

Objeto: Reforma do Portal do Indaiá
Execução: Não constam do processo a designação de servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato, como previsto no caput do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e os termos de entrega provisória e definitiva da obra, previstos nas alíneas do inciso I do art. 73 da mesma Lei. Não foi retido o valor referente ao INSS, tendo sido pago posteriormente pela Prefeitura. Tal fato contrariou o disposto na cláusula V do contrato, bem como o art. 71 da Lei de Licitações, que determinam a responsabilidade da contratada sobre o recolhimento da previdência social. **Desta forma, o valor de R$ 5.410,81 é passível de devolução aos cofres municipais**.

Processo nº 1436/09 – Convite nº 34/09
Objeto: Construção de Praça no Jardim Caiçara.
Vencedor: Perfecta Projetos Comércio e Serviços Ltda.
Valor: R$ 128.322,38
Ocorrência: Contraria o disposto no art. 7º, §2º, incisos I e II; artigos 21 e 38, inciso II; art. 38, inciso III; art. 22, §7º. Todos da Lei nº. 8.666/93.

Processo nº 3570/09 – Convite nº 72/09
Objeto: Reforma do CRASS Indaiá
Vencedor: A. N. Engenharia e Construções Ltda.
Valor: R$ 148.651,22
Ocorrência: em desacordo com o art. 7º, §2º, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93. **O valor de execução mais que triplicou**, finalizando em R$ 148.869,06, para um acréscimo de menos de 20% na área a ser construída/reformada. Em desacordo com o art. 21 e inciso II e inciso II do art. 38 da Lei de Licitações.

Processo nº 353/09 – Pregão Presencial nº 13/09
Objeto: Contratação de serviços de manutenção, limpeza e análise físico-química e bacteriológica das piscinas localizadas no Paço e Escolas Municipais.
Vencedor: GHS Indústria e Serviços Ltda.
Valor: R$ 120.000,00 mensais.
Ocorrência: Constata-se um aumento no custo de manutenção de piscinas em torno de 4,5 vezes maior comparado à contratação semelhante pela própria Prefeitura de Bertioga

Com a devida venia, temos mais alguns absurdos cometidos com o dinheiro público onde a atual gestão do Prefeito Mauro Orlandini gastou até 05 vezes mais na execução dos mesmos serviços e até 04 vezes mais na contratação de outros, dando um prejuízo aos cofres públicos estimado em cerca de R$ 518.119,25 ou seja, mais de 2.228 salários mínimos à época e sem nenhuma justificativa legal utilizaram do dinheiro e até presente data não temos a noticia de restituição destes valores aos cofres públicos.

Como revitalizar e reformar o portal do indaiá em duas etapas distintas? No mínimo estranho.

Com isto e frente a estas recorrentes irregularidades do Exmo. Sr. Prefeito Mauro Orlandini na condução da Prefeitura de Bertioga venho, REQUERER nos termos do Regimento Interno desta Casa requerer, observando ainda que nada mais faz este Vereador do que fiscalizar a bagunça implantada pela atual administração eis ser o Papel deste edil, contrariamente ao reclamado em diversas propagandas eleitorais do Exmo. Sr. Prefeito RESPONDA:

a) Como estão sendo fiscalizados as contratações de contrução e reformas de locais que sequer isso ocorreu?
b) Como justifica o superfaturamento de gastos em até 05 vezes mais apontados pelo TCE;
c) Qual a solução efetivamente realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito frente a todas as irregularidades apontadas e decididas pelo TCE frente as irregularidades cometidas com o dinheiro público municipal;
d) O Exmo. Sr. Prefeito devolverá aos cofres públicos ou determinará devolução de todos os valores apontados no processo do TCE dado como dinheiro público sem regularidade;
e) Qual a justificativa dada ao dinheiro irregularmente gasto qual serviria para custear diversos novos funcionários públicos com a abertura de novos concursos públicos;
f) Quantas outras tantas reformas no portal do indaiá serão irregularmente e mentirosamente realizadas com dinheiro público até que ele preste para tal finalidade de um verdadeiro portal?

Com isso é necessária a fiscalização por diversos aspectos e neste sentido, tudo deverá ser respondido e entregue no prazo regimental sob as penas da lei

Observados os preceitos regimentais, este é o requerimento que vai devidamente subscrito.

Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador

Clayton Fernandes Baptista
Vereador

Jurandyr José Teixeira das Neves
Vereador

Marcelo Heleno Vilares
Vereador

Caio Arias Matheus
Vereador